



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021 PROPOSTA Nº 74A /2021/DURB/GAPRU
Realizada em 02/12/2021 DELIBERAÇÃO Nº 178A/2021

Assunto: Processo N.º32/21 **Titular do Processo:** LAI YEE CHEUNG
Requerimento N.º :612/21
Requerente: LAI YEE CHEUNG
Local: LARGO DO CORPO SANTO, 13,14
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL
LICENCA ADMINISTRATIVA - OBRAS DE RECONTRUCAO E ALTERACAO EM EDIFICIO.

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON **Data:**19/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de alteração de edifício

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 296 da União de Freguesias de Setúbal, com área de 33,93m².

Conforme memória descritiva prevê-se alterações exteriores com a introdução de uma chaminé, de novos vãos, a substituição de caixilhos de janelas/portas e alteração da cor das fachadas, a nível interior é proposto o reposicionamento das escadas de acesso ao 1º piso e a reorganização da compartimentação com a constituição de um fogo de tipologia T1.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, a pretensão por estar sujeita a servidão administrativa a imóvel classificado de interesse público, foi promovida consulta externa à DGPC, no respetivo portal SIRJUE, a qual veio a emitir parecer favorável condicionado à realização de trabalhos arqueológicos.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Pela realização da operação urbanística em causa não há lugar ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (IRIU), uma vez que não é proposta a ampliação do edifício.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos com o requerimento nº8285/21, nas condições expressas da entidade externa consultada DGPC e nas condições para fase de obra indicadas na informação técnica de 19/11/2021. A emissão do alvará de construção fica condicionada à apresentação de certidão de teor atualizada quanto à área do prédio.

Conforme previsto no nº4 do artigo 20.º do RJUE, num prazo de 6 meses devem ser apresentados os projetos de especialidades de acordo com a Portaria nº113/2015.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

f./.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Barreiro

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]